



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO
ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025 - 2028

*Aprovado
Por TXO
30/06/2026
[Assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº 07 /2026.

Dispõe sobre as diretrizes (LDO 2027) para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.

O Município de Córrego Novo, do Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação e empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – disposições sobre o orçamento do Legislativo e da Administração Indireta;
- XIV – as disposições gerais e finais.



MENSAGEM DO PROJETO

Córrego Novo, 15 de abril de 2026

ASSUNTO: Projeto de LDO do exercício de 2027

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2027, conforme o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República.

O projeto de lei em pauta objetiva orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei são de extrema importância, para que a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contenha as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Sendo assim integram este projeto e em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 os anexos correspondentes às metas e riscos fiscais.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Elon de Oliveira Ferrari
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO
ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI N° _____/2026.

Dispõe sobre as diretrizes (LDO 2027) para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.

O Município de Córrego Novo, do Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação e empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – disposições sobre o orçamento do Legislativo e da Administração Indireta;
- XIV – as disposições gerais e finais.



Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município de Córrego Novo, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027 corresponderão às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2026/2029, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto de metas físicas quanto das metas financeiras.

Seção II

Das orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos ou operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e suas alterações posteriores.

Art. 5º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, a despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além da especificação das fontes e destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163/2001 e suas alterações.



Art. 6º. O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos da Lei nº. 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;
- II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República;
- III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação.
- IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000;
- V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º. As estimativas das receitas e a fixação das despesas, constantes do projeto de lei orçamentária de 2027, deverão obedecer às diretrizes constantes nesta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo único: O Poder Executivo encaminhará ao setor responsável pelo Planejamento do Poder Legislativo os balancetes das receitas com as estimativas atualizadas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor



responsável do Poder Executivo até 15 de agosto de 2026 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará no órgão responsável pelo débito as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ Único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12. Na fixação das despesas para o exercício de 2027, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e de 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas estimativas das operações



contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 5% (cinco por cento) da receita prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41,42 e 43 de Lei Federal 4.320/64 e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.



§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República, e as referidas medidas não deverão prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.

Art. 19. Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejar situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, transitarão e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial



Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 24. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, parágrafo 3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25. O Município adotará, no âmbito de suas competências, medidas administrativas, legislativas e operacionais para adequação à Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023.

Art. 26. A política tributária municipal observará a transição para o novo modelo de tributação sobre o consumo, especialmente no que se refere:

I – à futura substituição do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS);

II – à integração ao sistema de arrecadação compartilhada previsto no Comitê Gestor do Av. Prefeito Carlito Caetano Campos, 235 - Centro - Córrego Novo - Minas Gerais CEP: 35.345-000 - CNPJ 18.334.284/0001-18. Telefax: (33)3353-1291



IBS;

III – à adaptação dos sistemas de arrecadação, fiscalização e controle tributário;

IV – à revisão da legislação tributária municipal para compatibilização com as normas gerais da reforma tributária;

V – à capacitação dos servidores públicos para atuação no novo modelo tributário.

Art. 27. O Poder Executivo poderá promover ajustes na legislação tributária municipal durante o exercício de 2027, visando à adequação progressiva às regras de transição da reforma tributária.

Art. 28. As estimativas de receita considerarão os efeitos da transição do modelo tributário nacional, podendo sofrer ajustes conforme regulamentação infraconstitucional superveniente.

Art. 29. Durante o período de testes do IBS e da CBS, o Município observará as orientações expedidas pelo Comitê Gestor do IBS e pela Receita Federal do Brasil quanto ao cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 30. As alterações na legislação tributária do Município decorrentes da reforma tributária deverão observar o princípio da anterioridade e ser precedidas de estudos de impacto sobre a receita municipal.

Seção V

Das Emendas Impositivas Individuais

Art. 31. O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá contemplar programações decorrentes de emendas individuais apresentadas pelos vereadores, observados os limites e disposições previstos na Lei Orgânica do Município de Córrego Novo/MG.

§ 1º As emendas individuais deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual, com esta Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas de finanças públicas vigentes.

§ 2º As programações incluídas por emendas individuais terão sua execução condicionada à viabilidade técnica, operacional e financeira por parte do Poder Executivo.

§ 3º O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos necessários à análise, execução e eventual adequação das programações decorrentes das emendas de que trata este artigo.

§ 4º Na hipótese de impedimentos de ordem técnica, as programações poderão ser ajustadas ou substituídas, mediante diálogo entre os Poderes Executivo e Legislativo.

§ 5º A destinação de recursos por meio de emendas deverá observar as normas constitucionais e legais aplicáveis.

Seção VI

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas



Art. 32. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2027 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 33. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para o exercício atual e dois subsequentes, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção VII

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 34. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento de serviços da dívida e com precatórios judiciais.

§2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para



implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção de resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

Seção VIII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos.

Art. 35. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 36. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção IX

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento que deverá ser emitida por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.



Art. 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária, segurança pública e de proteção ao meio ambiente;

II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 39. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município.

Art. 40. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 41. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e do Poder Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42. As transferências de recursos às entidades previstas nesta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências contidas nos normativos municipais.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou



acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 43. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e pelo Serviço Social do Município.

Art. 44. Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra inclusive da Prefeitura Municipal para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção X

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 45. É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.



Seção XI

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 46. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da Administração Indireta e do Poder Legislativo encaminharão ao Órgão central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei.

Seção XII

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos



Art. 48. Além da observância das metas e prioridades a lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, o início de novos projetos deverá observar o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção XIII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 49. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos normativos municipais, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIV

Das disposições sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 50. As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2027, em programa de trabalho conforme atos próprios observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Seção XV

Das Disposições Gerais

Art. 51. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único – As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.



Art. 52. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo único: A Lei Orçamentária Anual para 2027 conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 53. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos na Lei 4320/1964.

Art. 54. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, observadas as disposições constantes do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal do Brasil de 1988.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se transposição a realocação de recursos orçamentários no âmbito das ações de governo, com alteração da programação originalmente aprovada, sem mudança da classificação institucional.

§ 2º Considera-se remanejamento a realocação de dotações orçamentárias entre órgãos ou unidades administrativas distintas, no âmbito da estrutura da administração municipal.

§ 3º Considera-se transferência a realocação de recursos entre categorias de programação pertencentes ao mesmo órgão ou unidade orçamentária, sem alteração da estrutura institucional.

§ 4º As alterações de que trata este artigo deverão ser devidamente justificadas e formalizadas por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente e a manutenção do equilíbrio orçamentário.

Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar ou acrescentar as fontes ou destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2027, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da



Lei Orçamentária Anual.

Art. 56. Ao sancionar a Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará e dará ampla publicidade ao Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2027.

Parágrafo Único – Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas, conforme tipo do ato padronizado pelo TCEMG.

Art. 57. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 58. Se o projeto de lei orçamentária de 2027 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PIS-PASEP;
- V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;
- VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2027 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§3º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.



Art. 59. Em caso de imprevistos que culminem na decretação de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder todas as ações para o enfrentamento do motivo que ensejou o decreto.

Art. 60 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 61 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2027 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes nas diretrizes, desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) dotações financiadas com recursos vinculados;
- d) dotações referentes à contrapartida.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

§ 4º - As emendas aditivas, supressivas, modificativas e impositivas ao projeto de lei do orçamento anual deverão obedecer ao disposto na Lei Orgânica municipal.

§ 5º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 62. Até a implantação do SIAFIC no âmbito do município a Câmara municipal e os Órgãos da Administração Direta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo Av. Prefeito Carlito Caetano Campos, 235 - Centro - Córrego Novo - Minas Gerais CEP: 35.345-000 - CNPJ 18.334.284/0001-18. Telefax: (33)3353-1291



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO
ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025 - 2028

máximo de 20 dias após o encerramento de cada mês, as respectivas demonstrações contábeis para fins de consolidação que deverão conter todos os dados obrigatórios conforme legislação em vigor.

Art. 63. A partir da implantação do SIAFIC Municipal serão obrigatoriamente gerados de forma automática todos os registros necessários para o atendimento da consolidação das contas governamentais.

Art. 64. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2026.

Art. 65. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000 integram a presente Lei os seus anexos.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Córrego Novo - MG, 15 de abril de 2026.

Elon de Oliveira Ferrari
Prefeito Municipal

	UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: CORREGO NOVO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO 2027 FOLHA 1
---	---	--

ARF - (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
01 - Demandas Judiciais	200.000,00	ACOMPANHAMENTO JURIDICO/ REALOCAÇÃO ORÇAMENTARIA	200.000,00
02 - Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
03 - Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
04 - Assunção de Passivos	0,00		0,00
05 - Assistências Diversas	0,00		0,00
06 - Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
07 - Frustração de Arrecadação	2.000.000,00	CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS/ ANULACAO DE DOTACAO E DA RESERVA.	2.000.000,00
08 - Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
09 - Discrepância de Projeções	500.000,00	ANULACAO DE DOTACAO DE DOTACAO E DA RESERVA.	500.000,00
10 - Outros Riscos Fiscais	700.000,00	AJUSTE NA EXECUCAO ORÇAMENTARIA / ANULACAO DE DOTACOES E DA RESERVA.	700.000,00
SUB TOTAL	3.200.000,00	SUB TOTAL	3.200.000,00
TOTAL	3.400.000,00	TOTAL	3.400.000,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: CORREGO NOVO

UF: MINAS GERAIS

CORREGO NOVO

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercicio de 2027

FOLHA: 1

AMF - Demonstrativos VII (LRF, art 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

Tributos	Modalidades	Setores/Programas/Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2027	2028	2029	
IPTU - Desconto nos valores principal multa e/ou juros / Outros Tributos	Concessão de isenção em caráter não geral	Contribuintes	40.000,00	45.000,00	50.000,00	INCREMENTO DA RECEITA COM MAIOR NUMERO DE CONTRIBUINTES E CONSEQUENTEMENTE REDUÇÃO DA INADIMPLENCIA E EVASÃO FISCAL AUMENTO DA BASE DE CÁLCULO, ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTAS E REMISSAO
	Outros benefícios de carater não geral	TODA POPULAÇÃO	60.000,00	65.000,00	70.000,00	
Totais:			100.000,00	110.000,00	120.000,00	



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 1

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2026	2027	2028	2029
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	47.842.837,35	50.242.293,52	52.754.408,28	55.392.128,03
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	1.774.443,47	1.859.616,86	1.952.597,55	2.050.227,50
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	1.681.031,12	1.761.720,58	1.849.806,52	1.942.297,05
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	683.179,82	715.972,36	751.770,92	789.359,52
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	307.816,94	322.592,08	338.721,77	355.657,98
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi	294.825,64	308.977,24	324.426,16	340.647,52
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	6.351,12	6.655,93	6.988,70	7.338,15
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	6.200,48	6.498,09	6.823,05	7.164,21
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA	439,70	460,82	483,86	508,10
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	375.362,88	393.380,28	413.049,15	433.701,54
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	364.862,88	382.376,28	401.495,04	421.569,84
1.1.1.2.53.0.2	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI MJM	5.000,00	5.240,00	5.501,97	5.777,02
1.1.1.2.53.0.3	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI DA	500,00	524,00	550,17	577,66
1.1.1.2.53.0.4	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI MJMDA	5.000,00	5.240,00	5.501,97	5.777,02
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	680.174,97	712.823,37	748.464,57	785.887,89
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	680.174,97	712.823,37	748.464,57	785.887,89
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	488.459,22	511.905,30	537.500,58	564.375,66
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	488.459,22	511.905,30	537.500,58	564.375,66
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	191.715,75	200.918,07	210.963,99	221.512,23
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	191.715,75	200.918,07	210.963,99	221.512,23



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 2

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2026	2027	2028	2029
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	317.676,33	332.924,85	349.571,03	367.049,64
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	317.676,33	332.924,85	349.571,03	367.049,64
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	317.676,33	332.924,85	349.571,03	367.049,64
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	307.676,33	322.444,85	338.567,09	355.495,49
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	2.000,00	2.096,00	2.200,77	2.310,81
1.1.1.4.51.1.3	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN DA	3.000,00	3.144,00	3.301,20	3.466,32
1.1.1.4.51.1.4	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJMDA	5.000,00	5.240,00	5.501,97	5.777,02
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	93.412,35	97.896,28	102.791,03	107.930,45
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	77.971,84	81.714,64	85.800,22	90.090,14
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	61.436,25	64.385,25	67.604,40	70.984,47
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	41.361,95	43.347,35	45.514,68	47.790,37
1.1.2.1.01.0.2	Taxas Inspec Control Fiscal Mul Jur Mora	10.074,30	10.557,90	11.085,78	11.640,06
1.1.2.1.01.0.3	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Div Ativ	5.000,00	5.240,00	5.501,97	5.777,02
1.1.2.1.01.0.4	Taxas Inspec Controle e Fiscal MJMD.Ativ	5.000,00	5.240,00	5.501,97	5.777,02
1.1.2.1.02.0.0	Taxas Fiscalização das Telecomunicações	16.535,59	17.329,39	18.195,82	19.105,67
1.1.2.1.02.1.0	Taxa Fiscalizac Instalac TFI	15.000,00	15.720,00	16.506,02	17.331,38
1.1.2.1.02.1.1	Taxa Fiscalizac Instalac TFI - Princ	10.000,00	10.480,00	11.004,04	11.554,24
1.1.2.1.02.1.2	Taxa Fiscalizac Instalac TFI - M.J.Mora	1.000,00	1.048,00	1.100,44	1.155,52
1.1.2.1.02.1.3	Taxa Fiscalizac Instalac TFI - Div Ativa	2.000,00	2.096,00	2.200,77	2.310,81
1.1.2.1.02.1.4	Taxa Fiscalizac Instalac TFI - M.J.M.D.A	2.000,00	2.096,00	2.200,77	2.310,81



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 3

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2026	2027	2028	2029
1.1.2.1.02.2.0	Taxa Fiscalizac Funcion TFF	1.535,59	1.609,39	1.689,80	1.774,29
1.1.2.1.02.2.1	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - Princ	1.441,45	1.510,69	1.586,18	1.665,50
1.1.2.1.02.2.3	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - Div Ativa	25,00	26,20	27,52	28,85
1.1.2.1.02.2.4	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - M.J.M.D.A.	69,14	72,50	76,10	79,94
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	15.440,51	16.181,64	16.990,81	17.840,31
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	15.440,51	16.181,64	16.990,81	17.840,31
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	11.279,96	11.821,40	12.412,52	13.033,16
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa	4.001,00	4.193,01	4.402,66	4.622,75
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div.Ativ	159,55	167,23	175,63	184,40
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	233.764,24	244.984,96	257.234,32	270.095,94
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	233.764,24	244.984,96	257.234,32	270.095,94
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	233.764,24	244.984,96	257.234,32	270.095,94
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	233.764,24	244.984,96	257.234,32	270.095,94
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	221.754,57	232.398,81	244.018,77	256.219,66
1.2.4.1.50.0.2	Contr Cust Serv Ilum Public Mult Jur Mor	4.009,67	4.202,15	4.412,27	4.632,84
1.2.4.1.50.0.3	Contrib Cust Serv Ilum Publica Div Ativa	4.000,00	4.192,00	4.401,64	4.621,72
1.2.4.1.50.0.4	Contrib Cust Serv Ilum Pub M.J.M.D.Ativ	4.000,00	4.192,00	4.401,64	4.621,72
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	428.261,90	448.818,51	471.259,36	494.822,33
1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	16.587,27	17.383,47	18.252,63	19.165,23
1.3.1.1.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	16.587,27	17.383,47	18.252,63	19.165,23



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 4

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2026	2027	2028	2029
1.3.1.1.02.0.0	Conc Perm Aut Ces Dir Uso B.Imov Pub	16.587,27	17.383,47	18.252,63	19.165,23
1.3.1.1.02.1.0	Conc Perm Aut Ces Dir Uso B.Imov Pub	16.587,27	17.383,47	18.252,63	19.165,23
1.3.1.1.02.1.1	Conc Perm Aut Ces Dir Uso B.Imov Pub	16.587,27	17.383,47	18.252,63	19.165,23
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	411.674,63	431.435,04	453.006,73	475.657,10
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	411.674,63	431.435,04	453.006,73	475.657,10
1.3.2.1.01.1.0	Remun. Depósitos Bancários-Geral	404.817,83	424.249,08	445.461,49	467.734,58
1.3.2.1.01.1.1	Remun. Depósitos Bancários Geral - Princ	404.817,83	424.249,08	445.461,49	467.734,58
1.3.2.1.01.2.0	Remun. Dep. Bancários-Salario Educação	6.856,80	7.185,96	7.545,24	7.922,52
1.3.2.1.01.2.1	Remun. Dep. Bancários Sal Educação - Pri	6.856,80	7.185,96	7.545,24	7.922,52
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	128.157,33	134.308,89	141.024,34	148.075,55
1.6.1.0.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	5.000,00	5.240,00	5.501,97	5.777,02
1.6.1.1.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	5.000,00	5.240,00	5.501,97	5.777,02
1.6.1.1.02.0.0	Inscricao Concursos Processos Seletivos	5.000,00	5.240,00	5.501,97	5.777,02
1.6.1.1.02.0.1	Inscricao Concurs Processos Seletiv Prin	5.000,00	5.240,00	5.501,97	5.777,02
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	123.157,33	129.068,89	135.522,37	142.298,53
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços	123.157,33	129.068,89	135.522,37	142.298,53
1.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços	123.157,33	129.068,89	135.522,37	142.298,53
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	123.157,33	129.068,89	135.522,37	142.298,53
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	45.065.886,62	47.332.049,02	49.698.651,73	52.183.583,48
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	32.160.521,32	33.704.226,31	35.497.587,60	37.158.909,89



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 5

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2026	2027	2028	2029
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorrs Partic na Receita Uniao	26.120.000,00	27.373.760,00	28.742.447,97	30.179.570,37
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	26.100.000,00	27.352.800,00	28.720.440,00	30.156.462,00
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	24.000.000,00	25.152.000,00	26.409.600,00	27.730.080,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	24.000.000,00	25.152.000,00	26.409.600,00	27.730.080,00
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	2.100.000,00	2.200.800,00	2.310.840,00	2.426.382,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	2.100.000,00	2.200.800,00	2.310.840,00	2.426.382,00
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	20.000,00	20.960,00	22.007,97	23.108,37
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	20.000,00	20.960,00	22.007,97	23.108,37
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financs Explor Rec Natura	340.882,36	357.244,72	375.106,97	393.862,37
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	10.000,00	10.480,00	11.004,04	11.554,24
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	10.000,00	10.480,00	11.004,04	11.554,24
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	330.882,36	346.764,72	364.102,93	382.308,13
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	330.882,36	346.764,72	364.102,93	382.308,13
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	330.882,36	346.764,72	364.102,93	382.308,13
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	4.767.980,33	4.996.843,38	5.246.685,67	5.509.019,97
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund BI Manut ASPS	4.767.980,33	4.996.843,38	5.246.685,67	5.509.019,97
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Primaria	3.672.026,61	3.848.283,93	4.040.698,17	4.242.733,06
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec BI Man Red SPS Aten Prim.Pri	3.672.026,61	3.848.283,93	4.040.698,17	4.242.733,06
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Especi	419.630,45	439.772,69	461.761,37	484.849,49
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Espec Prin	419.630,45	439.772,69	461.761,37	484.849,49



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 6

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2026	2027	2028	2029
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude	142.174,31	148.998,71	156.448,67	164.271,11
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude Princ	142.174,31	148.998,71	156.448,67	164.271,11
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec BI Manut ASPS Ass Farmac	16.853,16	17.662,09	18.545,18	19.472,43
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec BI Manut Red SPS Ass Farmac	16.853,16	17.662,09	18.545,18	19.472,43
1.7.1.3.50.5.0	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS	517.295,80	542.125,96	569.232,28	597.693,88
1.7.1.3.50.5.1	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS Prin	517.295,80	542.125,96	569.232,28	597.693,88
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	374.760,98	392.749,47	412.387,12	433.006,38
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	213.143,20	223.374,04	234.542,80	246.269,92
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	213.143,20	223.374,04	234.542,80	246.269,92
1.7.1.4.51.0.0	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	4.406,49	4.618,05	4.848,94	5.091,35
1.7.1.4.51.0.1	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	4.406,49	4.618,05	4.848,94	5.091,35
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	67.552,73	70.795,25	74.335,01	78.051,77
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	67.552,73	70.795,25	74.335,01	78.051,77
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	69.658,56	73.002,13	76.652,29	80.484,86
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	69.658,56	73.002,13	76.652,29	80.484,86
1.7.1.4.56.0.0	Transf. Ref. Prog. PEJA	10.000,00	10.480,00	11.004,04	11.554,24
1.7.1.4.56.0.1	Transf. Ref. Prog. PEJA-Principal	10.000,00	10.480,00	11.004,04	11.554,24
1.7.1.4.99.0.0	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	10.000,00	10.480,00	11.004,04	11.554,24
1.7.1.4.99.0.1	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	10.000,00	10.480,00	11.004,04	11.554,24
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	385.976,75	404.503,67	424.728,84	445.965,25



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 7

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2026	2027	2028	2029
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	385.976,75	404.503,67	424.728,84	445.965,25
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	385.976,75	404.503,67	424.728,84	445.965,25
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	170.920,90	179.125,07	296.231,03	197.485,55
1.7.1.9.58.0.0	Transf Obrig Decorr Lei Comp nº 176/2020	28.930,29	30.318,94	31.834,90	33.426,70
1.7.1.9.58.0.1	Transf Obrig Decorr LC nº 176/2020 Princ	28.930,29	30.318,94	31.834,90	33.426,70
1.7.1.9.60.0.0	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	108.990,61	114.222,13	119.933,29	125.929,93
1.7.1.9.60.0.1	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	108.990,61	114.222,13	119.933,29	125.929,93
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	33.000,00	34.584,00	144.462,84	38.128,92
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	33.000,00	34.584,00	144.462,84	38.128,92
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	8.319.439,61	8.821.772,62	9.154.711,52	9.726.003,34
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	6.521.999,28	6.938.055,16	7.176.808,09	7.649.204,66
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	5.800.000,00	6.181.399,88	6.382.320,04	6.814.992,17
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.800.000,00	6.181.399,88	6.382.320,04	6.814.992,17
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	600.000,00	628.800,00	660.240,00	693.252,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	600.000,00	628.800,00	660.240,00	693.252,00
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	100.000,00	104.800,00	110.040,04	115.542,04
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municipios Princ	100.000,00	104.800,00	110.040,04	115.542,04
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	21.999,28	23.055,28	24.208,01	25.418,45
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	21.999,28	23.055,28	24.208,01	25.418,45
1.7.2.2.00.0.0	Transf Compens Financs Explor Rec Natura	10.483,37	10.986,54	11.535,90	12.112,74



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 8

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2026	2027	2028	2029
1.7.2.2.51.0.0	Cota-parte Comp Financ Rec Minerais CFEM	10.483,37	10.986,54	11.535,90	12.112,74
1.7.2.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fin Rec Miner CFEM Princ	10.483,37	10.986,54	11.535,90	12.112,74
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	1.217.358,15	1.275.791,31	1.339.580,91	1.406.559,99
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	1.217.358,15	1.275.791,31	1.339.580,91	1.406.559,99
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	1.217.358,15	1.275.791,31	1.339.580,91	1.406.559,99
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	569.598,81	596.939,61	626.786,62	658.125,95
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	167.000,00	175.016,00	183.766,77	192.955,06
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	167.000,00	175.016,00	183.766,77	192.955,06
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	402.598,81	421.923,61	443.019,85	465.170,89
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	402.598,81	421.923,61	443.019,85	465.170,89
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	4.585.925,69	4.806.050,09	5.046.352,61	5.298.670,25
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	4.585.925,69	4.806.050,09	5.046.352,61	5.298.670,25
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	4.585.925,69	4.806.050,09	5.046.352,61	5.298.670,25
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	4.585.925,69	4.806.050,09	5.046.352,61	5.298.670,25
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	212.323,79	222.515,28	233.640,98	245.323,23
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais	30.078,25	31.521,98	33.098,07	34.753,00
1.9.1.1.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais	30.078,25	31.521,98	33.098,07	34.753,00
1.9.1.1.01.0.0	Multas Previstas Legislação Especifica	30.078,25	31.521,98	33.098,07	34.753,00
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas Legisl Especifica Princ	15.000,00	15.720,00	16.506,00	17.331,36
1.9.1.1.01.0.3	Multas Prev Legisl Especif Div Ativa	10.000,00	10.480,00	11.004,04	11.554,24



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 9

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2026	2027	2028	2029
1.9.1.1.01.0.4	Multas Prev Legisl Espec M.J.M.Div.Ativ	5.078,25	5.321,98	5.588,03	5.867,40
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	182.245,54	190.993,30	200.542,91	210.570,23
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	20.000,00	20.960,00	22.007,97	23.108,49
1.9.2.1.01.0.0	Indeniz por Dano Causados ao Patrim Publ	3.000,00	3.144,00	3.301,20	3.466,32
1.9.2.1.01.0.1	Indeniz p/ Dano Causad Patrim Publ Princ	3.000,00	3.144,00	3.301,20	3.466,32
1.9.2.1.03.0.0	Indenização por Sinistro	2.000,00	2.096,00	2.200,77	2.310,81
1.9.2.1.03.0.1	Indenização por Sinistro - Principal	2.000,00	2.096,00	2.200,77	2.310,81
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações	15.000,00	15.720,00	16.506,00	17.331,36
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	15.000,00	15.720,00	16.506,00	17.331,36
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	162.245,54	170.033,30	178.534,94	187.461,74
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	162.245,54	170.033,30	178.534,94	187.461,74
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	162.245,54	170.033,30	178.534,94	187.461,74
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	9.761.162,65	10.229.698,48	10.741.183,30	11.278.242,63
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	56.997,98	59.733,86	62.720,54	65.856,62
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	56.997,98	59.733,86	62.720,54	65.856,62
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	56.997,98	59.733,86	62.720,54	65.856,62
2.2.1.3.01.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	56.997,98	59.733,86	62.720,54	65.856,62
2.2.1.3.01.0.1	Alien Bens Moveis Semov Princ	56.997,98	59.733,86	62.720,54	65.856,62
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	9.704.164,67	10.169.964,62	10.678.462,76	11.212.386,01
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	5.121.388,35	5.367.214,97	5.635.575,68	5.917.354,54



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 10

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2026	2027	2028	2029
2.4.1.1.00.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	951.674,70	997.355,10	1.047.222,90	1.099.584,06
2.4.1.1.51.0.0	Transf Rec SUS F.Fund BI Est Red SPS	951.674,70	997.355,10	1.047.222,90	1.099.584,06
2.4.1.1.51.1.0	Transf Rec BI Estrut Rede SPS Aten Prima	951.674,70	997.355,10	1.047.222,90	1.099.584,06
2.4.1.1.51.1.1	Transf Rec BI Est Red SPS Aten Primar Pr	951.674,70	997.355,10	1.047.222,90	1.099.584,06
2.4.1.2.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	182.643,71	191.410,56	200.981,05	211.030,10
2.4.1.2.50.0.0	Transf Recursos Destin Prog Educacao	182.643,71	191.410,56	200.981,05	211.030,10
2.4.1.2.50.9.0	Outras transf destin Prog Educacao	182.643,71	191.410,56	200.981,05	211.030,10
2.4.1.2.50.9.1	Outras transf dest Prog Educacao Princ	182.643,71	191.410,56	200.981,05	211.030,10
2.4.1.3.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	162.523,25	170.324,34	178.840,51	187.782,55
2.4.1.3.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	162.523,25	170.324,34	178.840,51	187.782,55
2.4.1.3.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	162.523,25	170.324,34	178.840,51	187.782,55
2.4.1.4.00.0.0	Transf Conv da Uniao e suas Entid	2.009.709,63	2.106.175,71	2.211.484,48	2.322.058,73
2.4.1.4.50.0.0	Transf Conv Uniao p/Sist Unico Saude SUS	105.000,00	110.040,00	115.542,00	121.319,16
2.4.1.4.50.0.1	Transf Conv Uniao Sist Un Saud SUS Princ	105.000,00	110.040,00	115.542,00	121.319,16
2.4.1.4.51.0.0	Transf Conv Uniao destin Prog Educacao	296.000,00	310.208,00	325.718,37	342.004,29
2.4.1.4.51.0.1	Transf Conv Uniao dest Prg Educac Princ	296.000,00	310.208,00	325.718,37	342.004,29
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transf Conv Uniao e Suas Entid	1.608.709,63	1.685.927,71	1.770.224,11	1.858.735,28
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transf Conv Uniao e Entid Princ	1.608.709,63	1.685.927,71	1.770.224,11	1.858.735,28
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	1.814.837,06	1.901.949,26	1.997.046,74	2.096.899,10
2.4.1.9.51.0.0	Transferência Especial da União	1.814.837,06	1.901.949,26	1.997.046,74	2.096.899,10



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 11

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2026	2027	2028	2029
2.4.1.9.51.0.1	Transf Especial da Uniao Princ	1.814.837,06	1.901.949,26	1.997.046,74	2.096.899,10
2.4.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	3.554.959,53	3.725.597,62	3.911.877,48	4.107.471,38
2.4.2.1.00.0.0	Transf Rec Sist Unic Saud SUS - Estad DF	782.982,71	820.565,88	861.594,13	904.673,89
2.4.2.1.50.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	782.982,71	820.565,88	861.594,13	904.673,89
2.4.2.1.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	782.982,71	820.565,88	861.594,13	904.673,89
2.4.2.2.00.0.0	Transf Conv Estados DF e Suas Entid	1.398.000,00	1.465.104,00	1.538.359,21	1.615.277,18
2.4.2.2.50.0.0	Transf Conv Estad p/Sist Unico Saude SUS	250.000,00	262.000,00	275.100,04	288.855,04
2.4.2.2.50.0.1	Transf Conv Estad Sist Un Saud SUS Princ	250.000,00	262.000,00	275.100,04	288.855,04
2.4.2.2.51.0.0	Transf Conv Estados dest Prog Educacao	399.000,00	418.152,00	439.059,60	461.012,64
2.4.2.2.51.0.1	Transf Conv Estad dest Prog Educac Princ	399.000,00	418.152,00	439.059,60	461.012,64
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transf Conv Estad DF e Suas Entid	749.000,00	784.952,00	824.199,57	865.409,50
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transf Conv Estad DF e Ent Princ	749.000,00	784.952,00	824.199,57	865.409,50
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	1.373.976,82	1.439.927,74	1.511.924,14	1.587.520,31
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	1.373.976,82	1.439.927,74	1.511.924,14	1.587.520,31
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transf Recu dos Estados Princ	1.373.976,82	1.439.927,74	1.511.924,14	1.587.520,31
2.4.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	1.027.816,79	1.077.152,03	1.131.009,60	1.187.560,09
2.4.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	1.027.816,79	1.077.152,03	1.131.009,60	1.187.560,09
2.4.4.1.99.0.0	Outras Transf Instit Privadas	1.027.816,79	1.077.152,03	1.131.009,60	1.187.560,09
2.4.4.1.99.0.1	Outras Transf Instit Privadas Princ	1.027.816,79	1.077.152,03	1.131.009,60	1.187.560,09
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.104.000,00	-6.396.992,00	-6.716.841,58	-7.052.683,66



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 12

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2026	2027	2028	2029
95.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-6.104.000,00	-6.396.992,00	-6.716.841,58	-7.052.683,66
95.1.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-6.104.000,00	-6.396.992,00	-6.716.841,58	-7.052.683,66
95.1.7.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-6.104.000,00	-6.396.992,00	-6.716.841,58	-7.052.683,66
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-4.804.000,00	-5.034.592,00	-5.286.321,64	-5.550.637,72
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-4.804.000,00	-5.034.592,00	-5.286.321,64	-5.550.637,72
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-4.800.000,00	-5.030.400,00	-5.281.920,00	-5.546.016,00
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-4.800.000,00	-5.030.400,00	-5.281.920,00	-5.546.016,00
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-4.800.000,00	-5.030.400,00	-5.281.920,00	-5.546.016,00
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-4.000,00	-4.192,00	-4.401,64	-4.621,72
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-4.000,00	-4.192,00	-4.401,64	-4.621,72
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-1.300.000,00	-1.362.400,00	-1.430.519,94	-1.502.045,94
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-1.300.000,00	-1.362.400,00	-1.430.519,94	-1.502.045,94
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.160.000,00	-1.215.680,00	-1.276.463,97	-1.340.287,17
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.160.000,00	-1.215.680,00	-1.276.463,97	-1.340.287,17
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-120.000,00	-125.760,00	-132.048,00	-138.650,40
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-120.000,00	-125.760,00	-132.048,00	-138.650,40
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-20.000,00	-20.960,00	-22.007,97	-23.108,37
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-20.000,00	-20.960,00	-22.007,97	-23.108,37
Totais:		51.500.000,00	54.075.000,00	56.778.750,00	59.617.687,00



ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Córrego Novo
MUNICÍPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL

Programa: 0001 - GESTAO NA ACAO LEGISLATIVA

Objetivo Geral: Assegurar o funcionamento eficiente e transparente do Poder Legislativo Municipal.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
3001 - AQ VEICULOMOVEIS E EQUIP P LEGISLATIVO	P	PROJETO MANTIDO	CAMARA MUNICIPAL	unidade	51.300,000	
Finalidade: AQ VEICULOMOVEIS E EQUIP P LEGISLATIVO						
3002 - REFORMA AMPLIACAO DO PREDIO LEGISLATIVO	P	PROJETO MANTIDO	CAMARA MUNICIPAL	unidade	51.300,000	
Finalidade: REFORMA AMPLIACAO DO PREDIO LEGISLATIVO						
4001 - MANUTENCAO ATIVIDADES CORPO LEGISLATIVO	A	ATIVIDADE MANTIDA	CAMARA MUNICIPAL	unidade	809.514,000	
Finalidade: MANUTENCAO ATIVIDADES CORPO LEGISLATIVO						
4002 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	A	ATIVIDADE MANTIDA	CAMARA MUNICIPAL	unidade	706.914,000	
Finalidade: MANUTENCAO ATIVIDADES DO LEGISLATIVO						
4003 - RECEPCOES, HOMENAGENS E HOSPEDAGENS	A	ATIVIDADE MANTIDA	CAMARA MUNICIPAL	unidade	7.182,000	
Finalidade: RECEPCOES, HOMENAGENS E HOSPEDAGENS						
4004 - CONTRIBUICAO INTITUTO PREVIDENCIA	A	ATIVIDADE MANTIDA	CAMARA MUNICIPAL	unidade	124.146,000	
Finalidade: CONTRIBUICAO INTITUTO PREVIDENCIA						

Total do Programa: 0001

Total da Unidade Orçamentária: 01.01.01

Unidade Orçamentária: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0023 - ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo Geral: Assegurar a manutenção e funcionamento dos órgãos públicos



ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Córrego Novo
MUNICÍPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1001 - AQUISICAO VEIC MOB E EQUIP P O GABINETE	P	VEICULOS, MOB E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	GABINETE DO PREFEITO	unidade	1,000	
Finalidade: AQUISICAO VEIC MOB E EQUIP P O GABINETE						
2003 - MANUT DAS ATIV DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	GABINETE DO PREFEITO	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DAS ATIV DO GABINETE DO PREFEITO E VICE						
2004 - RECEPCOES, HOMENAGENS E HOSPEDAGENS	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	GABINETE DO PREFEITO	unidade	24,360	
Finalidade: RECEPCOES, HOMENAGENS E HOSPEDAGENS						

Total do Programa: 0023

Total da Unidade Orçamentária: 02.01.01

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS

Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo Geral: Atender obrigações de natureza fiscal e legal da administração pública.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
3008 - AMORTIZACAO DE DIVIDA INTERNA CONTRATADA	P	REDUCAO DA DIVIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS	unidade	1,000	
Finalidade: AMORTIZACAO DE DIVIDA INTERNA CONTRATADA						

Total do Programa: 0000

Programa: 0002 - SEGURANCA PUBLICA A POPULACAO

Objetivo Geral: Contribuir para a segurança e bem-estar da população.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2203 - MANT DO CONVENIO C A POLICIA MILITAR	A	SEGURANCA PUBLICA A POPULACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS	unidade	24,360	
Finalidade: MANT DO CONVENIO C A POLICIA MILITAR						



ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Córrego Novo
MUNICÍPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Total do Programa: 0002

Programa: 0023 - ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo Geral: Assegurar a manutenção e funcionamento dos órgãos públicos

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1003 - AQ. IMOV.DE VEIC MOB E EQUIP DIVERSOS Finalidade: AQ. IMOV.DE VEIC MOB E EQUIP DIVERSOS	P	VEICULOS, MOB E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS	unidade	1,000	
1039 - CONSTRREFAMPL DE PREDIOS PUBLICOS Finalidade: CONSTRREFAMPL DE PREDIOS PUBLICOS	P	PREDIOS CONSTRUIDOS,REF OU AMPLIADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS	unidade	1,000	
2001 - MANUT DO CONVENIO ENTIDADES (TRE, AFINS) Finalidade: MANUT DO CONVENIO ENTIDADES (TRE, AFINS)	A	CONVENIO MANTIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS	unidade	24,360	
2005 - MANUT DO CONVENIO C OS CORREIOS Finalidade: MANUT DO CONVENIO C OS CORREIOS	A	CONVENIO MANTIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS	unidade	24,360	
2006 - CONTRIBUICAO AO PASEP Finalidade: CONTRIBUICAO AO PASEP	A	BENEFICIO GARANTIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS	unidade	24,360	
2086 - CONTRIBUICOES A ENTIDADES REPRESENTATIVAS Finalidade: CONTRIBUICOES A ENTIDADES REPRESENTATIVAS	A	CONTRIBUICOES MANTIDAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS	unidade	24,360	
2089 - MANUT DE CONTRATO COM CONSORCIOS PUBLICOS Finalidade: MANUT DE CONTRATO COM CONSORCIOS PUBLICOS	A	CONTRATO MANTIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS	unidade	24,360	
2205 - MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE ADM E FINAN Finalidade: MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE ADM E FINAN	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS	unidade	24,360	

	ENTIDADE:	Prefeitura Municipal de Córrego Novo	DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO por Unidade Orçamentária			2027
	MUNICÍPIO:	CORREGO NOVO				
	UF:	MINAS GERAIS				

2206 - INATIVOS E PENSIONISTAS	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS	unidade	24,360	
Finalidade: INATIVOS E PENSIONISTAS						
2219 - SUBVENCAO A ENTIDADES(ASSACON, ETC)	A	SUBVENCAO MANTIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS	unidade	24,360	
Finalidade: SUBVENCAO A ENTIDADES(ASSACON, ETC)						

Total do Programa: 0023

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Objetivo Geral: Atender a eventuais despesas imprevistas ou riscos fiscais.					
---	--	--	--	--	--	--

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	P	RESERVA DE CONTINGENCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS	unidade	1,000	
Finalidade: RESERVA DE CONTINGENCIA PARA COBRIR DESPESAS COM RISCOS FISCAIS E IMPREVISTOS						

Total do Programa: 9999

Total da Unidade Orçamentária: 02.02.01

Unidade Orçamentária: 02.02.03 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Programa: 0023 - ADMINISTRACAO GERAL	Objetivo Geral: Assegurar a manutenção e funcionamento dos órgãos públicos					
---	---	--	--	--	--	--

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2104 - MANUT DAS ATIV SETOR DE COMPRAS	A	ATIVIDADE MANTIDA	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DAS ATIV SETOR DE COMPRAS						

Total do Programa: 0023

Total da Unidade Orçamentária: 02.02.03

Unidade Orçamentária: 02.02.04 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Programa: 0023 - ADMINISTRACAO GERAL	Objetivo Geral: Assegurar a manutenção e funcionamento dos órgãos públicos					
---	---	--	--	--	--	--



ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Córrego Novo
MUNICÍPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária
2027

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2105 - MANUT DAS ATIV SETOR DE TRIBUTOS	A	ATIVIDADE MANTIDA	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DAS ATIV SETOR DE TRIBUTOS						

Total do Programa: 0023

Total da Unidade Orçamentária: 02.02.04

Unidade Orçamentária: 02.02.05 - DEPATAMENTO DE RH

Programa: 0023 - ADMINISTRACAO GERAL Objetivo Geral: Assegurar a manutenção e funcionamento dos órgãos públicos

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2106 - MANUT DAS ATIV SETOR DE RECURSOS HUMANOS	A	ATIVIDADE MANTIDA	DEPATAMENTO DE RH	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DAS ATIV SETOR DE RECURSOS HUMANOS						

Total do Programa: 0023

Total da Unidade Orçamentária: 02.02.05

Unidade Orçamentária: 02.02.06 - DEPARTAMENTO DE TI

Programa: 0023 - ADMINISTRACAO GERAL Objetivo Geral: Assegurar a manutenção e funcionamento dos órgãos públicos

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2107 - MANUT DAS ATIV SETOR DE TI	A	ATIVIDADE MANTIDA	DEPARTAMENTO DE TI	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DAS ATIV SETOR DE TI						

Total do Programa: 0023

Total da Unidade Orçamentária: 02.02.06

Unidade Orçamentária: 02.02.07 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Córrego Novo
MUNICÍPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Programa: 0023 - ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo Geral: Assegurar a manutenção e funcionamento dos órgãos públicos

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2108 - MANUT DAS ATIV SETOR DE CONTABILIDADE	A	ATIVIDADE MANTIDA	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DAS ATIV SETOR DE CONTABILIDADE						

Total do Programa: 0023

Total da Unidade Orçamentária: 02.02.07

Unidade Orçamentária: 02.02.08 - DEPARTAMENTO DE LICITACAO

Programa: 0023 - ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo Geral: Assegurar a manutenção e funcionamento dos órgãos públicos

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2109 - MANUT DAS ATIV SETOR DE LICITACAO	A	ATIVIDADE MANTIDA	DEPARTAMENTO DE LICITACAO	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DAS ATIV SETOR DE LICITACAO						

Total do Programa: 0023

Total da Unidade Orçamentária: 02.02.08

Unidade Orçamentária: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Programa: 0023 - ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo Geral: Assegurar a manutenção e funcionamento dos órgãos públicos

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1004 - AQUISICAO VEIC MOB E EQUIP PERMANENTES	P	VEICULOS, MOB E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	unidade	1,000	
Finalidade: AQUISICAO VEIC MOB E EQUIP PERMANENTES						
2084 - MANUT DA SECRETARIA MUN DE GOV E PLANEJAMENTO	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DA SECRETARIA MUN DE GOV E PLANEJAMENTO						



ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Córrego Novo
MUNICÍPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Total do Programa: 0023

Total da Unidade Orçamentária: 02.03.01

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - FUNDO MUN DE ACAO SOCIAL

Programa: 0003 - ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA

Objetivo Geral: Atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2009 - SUBVENCAO A ENTIDADES (APAE, AFINS)	A	SUBVENCAO MANTIDA	FUNDO MUN DE ACAO SOCIAL	unidade	24,360	
Finalidade: SUBVENCAO A ENTIDADES (APAE, AFINS)						
2016 - FORT. DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	FUNDO MUN DE ACAO SOCIAL	unidade	24,360	
Finalidade: FORT. DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO						
2094 - MANUTENCAO FUNDO DE SEGURANCA ALIMENTAR	A	ATIVIDADE MANTIDA	FUNDO MUN DE ACAO SOCIAL	unidade	24,360	
Finalidade: MANUTENCAO FUNDO DE SEGURANCA ALIMENTAR						
2097 - GESTAO ADMINISTRATIVA FMAS	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	FUNDO MUN DE ACAO SOCIAL	unidade	24,360	
Finalidade: GESTAO ADMINISTRATIVA FMAS						
2098 - GESTÃO BOLSA FAMILIA	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	FUNDO MUN DE ACAO SOCIAL	unidade	24,360	
Finalidade: GESTÃO BOLSA FAMILIA						
2099 - GESTAO IGD SUAS	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	FUNDO MUN DE ACAO SOCIAL	unidade	24,360	
Finalidade: GESTAO IGD SUAS						
2100 - PROFORT SUAS	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	FUNDO MUN DE ACAO SOCIAL	unidade	24,360	
Finalidade: PROFORT SUAS						
2101 - EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	FUNDO MUN DE ACAO SOCIAL	unidade	1,000	



ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Córrego Novo
MUNICÍPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Finalidade: EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES

Total do Programa: 0003

Programa: 0004 - ATENCAO AS FAMILIAS CARENTES

Objetivo Geral: Reduzir desigualdades sociais e promover a inclusão de famílias em situação de pobreza.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2068 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	A	PROGRAMA MANTIDO	FUNDO MUN DE ACAO SOCIAL	unidade	24,360	
Finalidade: GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS						

Total do Programa: 0004

Programa: 0005 - PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo Geral: Prevenir situações de risco social por meio de serviços e ações de base comunitária.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1008 - PROJETOS SOCIAIS	P	PROJETOS SOCIAIS MANTIDOS	FUNDO MUN DE ACAO SOCIAL	unidade	24,360	
Finalidade: PROJETOS SOCIAIS						
2014 - MANUT DAS ATIVIDADES GRUPO 3A IDADE	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	FUNDO MUN DE ACAO SOCIAL	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DAS ATIVIDADES GRUPO 3A IDADE						
2218 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	FUNDO MUN DE ACAO SOCIAL	unidade	24,360	
Finalidade: BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA						

Total do Programa: 0005

Programa: 0007 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo Geral: Atender indivíduos e famílias em situação de violação de direitos.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2018 - SUBVENCAO A ABRIGO PARA CRIANCAS	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	FUNDO MUN DE ACAO SOCIAL	unidade	24,360	

 ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Córrego Novo MUNICÍPIO: CORREGO NOVO UF: MINAS GERAIS	DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO por Unidade Orçamentária	2027
--	---	-------------

Finalidade: SUBVENCAO A ABRIGO PARA CRIANCAS

2075 - MANUT DE ACOES VOLTADAS P MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	FUNDO MUN DE ACAO SOCIAL	unidade	24,360
---	---	-------------------------	--------------------------	---------	--------

Finalidade: MANUT DE ACOES VOLTADAS P MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS

2085 - MANUT CONTRATO COM CONSORCIO PUBLICO	A	SERVICOS MANTIDOS	FUNDO MUN DE ACAO SOCIAL	unidade	24,360
---	---	-------------------	--------------------------	---------	--------

Finalidade: MANUT CONTRATO COM CONSORCIO PUBLICO

2102 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	FUNDO MUN DE ACAO SOCIAL	unidade	24,360
---------------------------------	---	-------------------------	--------------------------	---------	--------

Finalidade: PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Total do Programa: 0007

Total da Unidade Orçamentária: 02.04.01

Unidade Orçamentária: 02.04.02 - FUNDO MUNDOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Programa: 0007 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo Geral: Atender indivíduos e famílias em situação de violação de direitos.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2220 - MANUT F DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	FUNDO MUNDOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	unidade	24,360	

Finalidade: MANUT F DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC

Total do Programa: 0007

Total da Unidade Orçamentária: 02.04.02

Unidade Orçamentária: 02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Programa: 0003 - ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA

Objetivo Geral: Atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1006 - INVESTIMENTOS PARA SEC ASS SOCIAL	P	VEICULOS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	unidade	1,000	



ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Córrego Novo
MUNICÍPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Finalidade: INVESTIMENTOS PARA SEC ASS SOCIAL

2012 - MANUT DAS ATIV DA ASSISTENCIA SOCIAL	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	unidade	24,360
---	---	-------------------------	-------------------------------------	---------	--------

Finalidade: MANUT DAS ATIV DA ASSISTENCIA SOCIAL

2019 - MANUT DO CONSELHO TUTELAR	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	unidade	24,360
----------------------------------	---	-------------------------	-------------------------------------	---------	--------

Finalidade: MANUT DO CONSELHO TUTELAR

Total do Programa: 0003

Total da Unidade Orçamentária: 02.04.03

Unidade Orçamentária: 02.04.04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Programa: 0003 - ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA

Objetivo Geral: Atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2103 - MANUT FUNDO DO IDOSO	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	unidade	24,360
-----------------------------	---	-------------------------	--------------------------	---------	--------

Finalidade: MANUT FUNDO DO IDOSO

Total do Programa: 0003

Total da Unidade Orçamentária: 02.04.04

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - FUNDO MUN DE SAUDE

Programa: 0009 - ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo Geral: Oferecer cuidados primários de saúde com foco na prevenção e promoção da saúde.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

1040 - INVESTIMENTOS ATENCAO BASICA	P	PROJETOS MANTIDOS	FUNDO MUN DE SAUDE	unidade	1,000
-------------------------------------	---	-------------------	--------------------	---------	-------

Finalidade: PROJETOS DA SAUDE REC VINCULADOS

2023 - MANUT DA ATENCAO BASICA	A	SAUDE DE QUALIDADE	FUNDO MUN DE SAUDE	unidade	24,360
--------------------------------	---	--------------------	--------------------	---------	--------



ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Córrego Novo
MUNICÍPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Finalidade: MANUT DA ATENCAO BASICA

2025 - MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	A	SAUDE DE QUALIDADE	FUNDO MUN DE SAUDE	unidade	24,360
--	---	--------------------	--------------------	---------	--------

Finalidade: MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

2026 - MANUT DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE	A	SAUDE DE QUALIDADE	FUNDO MUN DE SAUDE	unidade	24,360
---	---	--------------------	--------------------	---------	--------

Finalidade: MANUT DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE

2027 - MANUT DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	A	SAUDE DE QUALIDADE	FUNDO MUN DE SAUDE	unidade	24,360
--------------------------------------	---	--------------------	--------------------	---------	--------

Finalidade: MANUT DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

2066 - MANUT DA FARMACIA BASICA	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	FUNDO MUN DE SAUDE	unidade	24,360
---------------------------------	---	-------------------------	--------------------	---------	--------

Finalidade: MANUT DA FARMACIA BASICA

Total do Programa: 0009

Programa: 0010 - VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA

Objetivo Geral: Monitorar riscos e controlar agravos à saúde pública.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2029 - MANUT DAS ATIV DA VIGILANCIA SANITARIA	A	SAUDE DE QUALIDADE	FUNDO MUN DE SAUDE	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DAS ATIV DA VIGILANCIA SANITARIA						
2030 - MANUT DAS ATIVIDADES DA VIG EPIDEMIOLOGICA	A	SAUDE DE QUALIDADE	FUNDO MUN DE SAUDE	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DAS ATIVIDADES DA VIG EPIDEMIOLOGICA						
2111 - INVESTIMENTOS PARA VIGILANCIA SANITARIA	A	VEICULOS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	FUNDO MUN DE SAUDE	unidade	1,000	
Finalidade: INVESTIMENTOS PARA VIGILANCIA SANITARIA						
2112 - INVESTIMENTOS PARA VIG EPIDEMIOLOGICA	A	VEICULOS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	FUNDO MUN DE SAUDE	unidade	1,000	



ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Córrego Novo
MUNICÍPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Finalidade: INVESTIMENTOS PARA VIG EPIDEMIOLOGICA

Total do Programa: 0010

Programa: 0025 - ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE

Objetivo Geral: Garantir o acesso da população aos serviços de atenção especializada em saúde, por meio da oferta de procedimentos ambulatoriais e hospitalares, com qualidade, integralidade e resolutividade, contribuindo para a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1038 - INVEST. SAUDE ATENCAO ESPECIALIZADA	P	CONSTRUCAO, REF EOU AMPLIACAO MANTIDA	FUNDO MUN DE SAUDE	unidade	1,000	
Finalidade: INVEST. SAUDE ATENCAO ESPECIALIZADA						
2020 - MAN. CONV HOSPITAL	A	CONVENIO MANTIDO	FUNDO MUN DE SAUDE	unidade	24,360	
Finalidade: MAN. CONV HOSPITAL						
2028 - MANUT ATIV MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	A	SAUDE DE QUALIDADE	FUNDO MUN DE SAUDE	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT ATIV MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC						
2063 - CONSOR SAUDE, CONSURGE, SAMU, AFINS	A	CONVENIO MANTIDO	FUNDO MUN DE SAUDE	unidade	24,360	
Finalidade: CONSOR SAUDE, CONSURGE, SAMU, AFINS						

Total do Programa: 0025

Total da Unidade Orçamentária: 02.06.01

Unidade Orçamentária: 02.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA SAUDE

Objetivo Geral: Garantir a eficiência na gestão e na organização dos serviços de saúde pública.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1009 - INVESTIMETNOS PARA SECRETARIA DE SAUDE	P	VEICULOS, MOB E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	unidade	1,000	
Finalidade: INVESTIMETNOS PARA SECRETARIA DE SAUDE						

	ENTIDADE:	Prefeitura Municipal de Córrego Novo	DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO por Unidade Orçamentária			2027
	MUNICÍPIO:	CORREGO NOVO				
	UF:	MINAS GERAIS				

2021 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE SAUDE	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	unidade	24,360
Finalidade: MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE SAUDE					
Total do Programa: 0008					
Total da Unidade Orçamentária: 02.06.02					

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - DIVISAO DE ENSINO						
Programa: 0011 - GESTAO DA POLITICA EDUCACIONAL			Objetivo Geral: Planejar, coordenar e avaliar as políticas públicas de educação.			
Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1010 - AQUISICAO DE VEIC, MOB E EQUIP DIVERSOS	P	VEICULOS, MOB E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	DIVISAO DE ENSINO	unidade	1,000	
Finalidade: AQUISICAO DE VEIC, MOB E EQUIP DIVERSOS						
2031 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC EDUCACAO	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	DIVISAO DE ENSINO	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE EDUCACAO						
2032 - FOLHA DE PAGTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	A	PAGAMENTOS MANTIDOS	DIVISAO DE ENSINO	unidade	24,360	
Finalidade: FOLHA DE PAGTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS						
Total do Programa: 0011						
Total da Unidade Orçamentária: 02.07.01						

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Programa: 0013 - UNIVERSALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Objetivo Geral: Assegurar o acesso e permanência de crianças e adolescentes no ensino fundamental.			
Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1012 - INVESTIMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	P	PROJETOS MANTIDOS	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	unidade	1,000	
Finalidade: PROJETOS EDUCACIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL						



ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Córrego Novo
MUNICÍPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária
2027

2062 - MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	ENSINO DE QUALIDADE	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	unidade	24,360
Finalidade: MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL					

Total do Programa: 0013

Total da Unidade Orçamentária: 02.07.02

Unidade Orçamentária: 02.07.03 - DIVISAO DE ENSINO INFANTIL

Programa: 0014 - UNIVERSALIZACAO DO ENSINO INFANTIL **Objetivo Geral:** Ampliar o atendimento à educação infantil em creches e pré-escolas.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1011 - INVESTIMENTOS ENSINO INFANTIL	P	PROJETOS MANTIDOS	DIVISAO DE ENSINO INFANTIL	unidade	1,000	
Finalidade: INVESTIMENTOS ENSINO INFANTIL						
2043 - MANUT DO ENSINO INFANTIL	A	ENSINO DE QUALIDADE	DIVISAO DE ENSINO INFANTIL	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DAS ATIVIDADES DO PREESCOLAR						

Total do Programa: 0014

Total da Unidade Orçamentária: 02.07.03

Unidade Orçamentária: 02.07.04 - DIVISAO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0027 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS **Objetivo Geral:** Oferecer oportunidades educacionais para jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade apropriada, promovendo a inclusão social, a cidadania e a elevação da escolaridade.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2081 - MANUT DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	DIVISAO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS						

Total do Programa: 0027



ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Córrego Novo
MUNICÍPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Total da Unidade Orçamentária: 02.07.04

Unidade Orçamentária: 02.07.05 - DIVISAO DE ENSINO GERAL

Programa: 0012 - ALIMENTACAO ESCOLAR

Objetivo Geral: Garantir alimentação adequada aos estudantes da rede pública municipal.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2033 - MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	A	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	DIVISAO DE ENSINO GERAL	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR						

Total do Programa: 0012

Programa: 0013 - UNIVERSALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo Geral: Assegurar o acesso e permanência de crianças e adolescentes no ensino fundamental.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2038 - MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	TRANSPORTE DE QUALIDADE	DIVISAO DE ENSINO GERAL	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR						
2039 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO QESE	A	ENSINO DE QUALIDADE	DIVISAO DE ENSINO GERAL	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO QESE						
2040 - MANUT DO ATIV DO ENSINO PDDE	A	ENSINO DE QUALIDADE	DIVISAO DE ENSINO GERAL	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DO ATIV DO ENSINO PDDE						
2070 - MANUT DE PROGRAMAS DO FNDE OFNDE	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	DIVISAO DE ENSINO GERAL	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DE PROGRAMAS DO FNDE OFNDE						

Total do Programa: 0013

Programa: 0015 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Objetivo Geral: Ampliar o acesso da população ao ensino superior.



ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Córrego Novo
MUNICÍPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2048 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	A	TRANSPORTE DE QUALIDADE	DIVISAO DE ENSINO GERAL	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR						

Total do Programa: 0015

Total da Unidade Orçamentária: 02.07.05

Unidade Orçamentária: 02.07.06 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

Programa: 0016 - PROMO DO ESPOR, CULT, LAZER E TURISMO

Objetivo Geral: Valorizar as manifest cul e espor como instrumentos de cidadania.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1013 - AQUISICAO DE VEIC MOB E EQUIP DIVERSOS	P	VEICULOS, MOB E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	unidade	1,000	
Finalidade: AQUISICAO DE VEIC MOB E EQUIP DIVERSOS						
1014 - CONSTREFAMPL DE QUADRA DE ESPORTE	P	QUADRA CONSTRUIDA, REF EOU DIVISAO DE ESPORTE E LAZER AMPLIADA		unidade	1,000	
Finalidade: CONSTREFAMPL DE QUADRA DE ESPORTE						
1015 - CONSTREFAMPL DE GINASIO POLIESPORTIVO	P	GINASIO CONSTRUIDO, REF E OU DIVISAO DE ESPORTE E LAZER AMPLIADO		unidade	1,000	
Finalidade: CONSTREFAMPL DE GINASIO POLIESPORTIVO						
1016 - CONSTREFAMPL DO CAMPO DE FUTEBOL	P	CAMPO DE FUTEBOL CONSTRUIDO, REF EOU	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	unidade	1,000	
Finalidade: CONSTREFAMPL DO CAMPO DE FUTEBOL						
2049 - MANUT DAS ATIV DO ESP E LAZER	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DAS ATIV DO ESP E LAZER						

Total do Programa: 0016



ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Córrego Novo
MUNICÍPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Total da Unidade Orçamentária: 02.07.06

Unidade Orçamentária: 02.07.07 - FUNDO MUN DO TURISMO FUMTUR

Programa: 0016 - PROMO DO ESPOR, CULT, LAZER E TURISMO

Objetivo Geral: Valorizar as manifest cul e espor como instrumentos de cidadania.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1018 - CONSTREFAMPL DO PARQUE DE EXPOSICAO	P	PARQUE DE EXPOSICAO CONST, REF E OU AMPLIADO	FUNDO MUN DO TURISMO FUMTUR	unidade	1,000	
Finalidade: CONSTREFAMPL DO PARQUE DE EXPOSICAO						
1045 - INVEST. PARA O DESENVOLVI TURISTICO	P	SERVICO PUBLICO MANTIDO	FUNDO MUN DO TURISMO FUMTUR	unidade	1,000	
Finalidade: INVEST. PARA O DESENVOLVI TURISTICO						
2051 - PROMOCAO DE FESTAS TIPICAS DA CIDADE	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	FUNDO MUN DO TURISMO FUMTUR	unidade	24,360	
Finalidade: PROMOCAO DE FESTAS TIPICAS DA CIDADE						
2052 - MANUT DAS ATIVIDADES DO FUMTUR	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	FUNDO MUN DO TURISMO FUMTUR	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DAS ATIVIDADES DO FUMTUR						

Total do Programa: 0016

Total da Unidade Orçamentária: 02.07.07

Unidade Orçamentária: 02.07.08 - FUNDO MUN DO PATRIMONIO CULTURAL FUMPAC

Programa: 0016 - PROMO DO ESPOR, CULT, LAZER E TURISMO

Objetivo Geral: Valorizar as manifest cul e espor como instrumentos de cidadania.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1017 - INVEST CASA DA CULTURA E BIBLIOTECA	P	CASA DA CULTURA IMPLANTADA	FUNDO MUN DO PATRIMONIO CULTURAL FUMPAC	unidade	1,000	
Finalidade: INVEST CASA DA CULTURA E BIBLIOTECA						
2071 - MANUT DAS ATIVIDADES DO FUMPAC	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	FUNDO MUN DO PATRIMONIO CULTURAL FUMPAC	unidade	24,360	



ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Córrego Novo
MUNICÍPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Finalidade: MANUT DAS ATIVIDADES DO FUMPAC

2092 - APOIO A CULTURA(PAULO GUSTAVO, ALDIR, AFINS)	A	APOIO MANTIDO	FUNDO MUN DO PATRIMONIO CULTURAL FUMPAC	unidade	24,360
--	---	---------------	---	---------	--------

Finalidade: APOIO A CULTURA(PAULO GUSTAVO, ALDIR, AFINS)

2113 - AQUISICAO DE VEIC MOB E EQUIPAMENTOS DIV	A	VEICULOS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	FUNDO MUN DO PATRIMONIO CULTURAL FUMPAC	unidade	1,000
---	---	---	---	---------	-------

Finalidade: AQUISICAO DE VEIC MOB E EQUIPAMENTOS DIV

Total do Programa: 0016

Total da Unidade Orçamentária: 02.07.08

Unidade Orçamentária: 02.07.09 - FUNDEB

Programa: 0024 - FUNDEB

Objetivo Geral: Assegurar a correta gestão, distribuição e aplicação dos recursos do FUNDEB, visando a melhoria da qualidade da educação básica pública e a valorização dos profissionais da educação.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2041 - MANUT ATIV ENS FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	A	ENSINO DE QUALIDADE	FUNDEB	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT ATIV ENS FUNDAMENTAL FUNDEB 30%						
2042 - MANUT DAS ATIV DO ENS FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	A	ENSINO DE QUALIDADE	FUNDEB	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DAS ATIV DO ENS FUNDAMENTAL FUNDEB 70%						
2044 - MANUT DAS ATIV DO PREESCOLAR FUNDEB	A	ENSINO DE QUALIDADE	FUNDEB	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DAS ATIV DO PREESCOLAR FUNDEB						
2045 - MANUT AS ATIV DA CRECHE FUNDEB	A	ENSINO DE QUALIDADE	FUNDEB	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT AS ATIV DA CRECHE FUNDEB						

Total do Programa: 0024

Total da Unidade Orçamentária: 02.07.09



ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Córrego Novo
MUNICÍPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Programa: 0006 - HABITACAO

Objetivo Geral: Reduzir o déficit habitacional e melhorar as condições de moradia da população.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1007 - CONSTRAMPL E REF DE UNI HABITACIONAIS	P	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRREF EOU AMPLIADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	unidade	1,000	
Finalidade: CONSTRAMPL E REF DE UNI HABITACIONAIS						

Total do Programa: 0006

Programa: 0019 - INFRAESTRUTURA URBANA E SERVICOS

Objetivo Geral: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDICÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1027 - CALC, PAV, ABERTU DRENA.MELHORAMENTO.	P	ABERTURAMELHORIA E PAVIMENTACAO MANTIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	unidade	1,000	
Finalidade: CALC, PAV, ABERTU DRENA.MELHORAMENTO.						
1028 - CONSTREFAMPL PONTE, TRAVESSIA, PASSARELA	P	PONTES CONSTRUIDAS, REF EOU SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS AMPLIADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	unidade	1,000	
Finalidade: CONSTREFAMPL PONTE, TRAVESSIA, PASSARELA						
1029 - CONSTREFAMPL DE PRACAS E JARDINS	P	PRACAS E JARDINS CONSTREF EOU AMPLIADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	unidade	1,000	
Finalidade: CONSTREFAMPL DE PRACAS E JARDINS						
1030 - CONSTREFAMPL DO CEMITERIO MUNICIPAL	P	CEMITERIO, CONSTRUIDO, REF EOU AMPLIADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	unidade	1,000	
Finalidade: CONSTREFAMPL DO CEMITERIO MUNICIPAL						
1031 - CONSTREFAMPL DE CAPELA DE VELORIO	P	CAPELA CONSTRUIDA, REF EOU AMPLIADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	unidade	1,000	
Finalidade: CONSTREFAMPL DE CAPELA DE VELORIO						
1046 - CONST AMPL REF PONTO DE ONIB E PASSEIOS	P	SERVICO PUBLICO MANTIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	unidade	1,000	



ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Córrego Novo
MUNICÍPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Finalidade: CONST AMPL REF PONTO DE ONIB E PASSEIOS

1048 - EXECUCAO CONTENCAO DE MUROS DE ARRIMOS	P	OBRAS EXECUTADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	unidade	1,000
---	---	------------------	-------------------------------	---------	-------

Finalidade: EXECUCAO CONTENCAO DE MUROS DE ARRIMOS

1049 - CONST. MELHOR DE PISTA DE CAMINHADA	P	OBRA CONSTRUIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	unidade	1,000
--	---	-----------------	-------------------------------	---------	-------

Finalidade: CONST. MELHOR DE PISTA DE CAMINHADA

1050 - CONSTRUCAO MELHOR. DO PORTAL	P	OBRAS REALIZADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	unidade	1,000
-------------------------------------	---	------------------	-------------------------------	---------	-------

Finalidade: CONSTRUCAO MELHOR. DO PORTAL

1051 - CONSTREFAMPL DA PRACA DOS QUIOSQUES	P	PRACA CONSTRUIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	unidade	1,000
--	---	------------------	-------------------------------	---------	-------

Finalidade: CONSTREFAMPL DA PRACA DOS QUIOSQUES

1052 - PROJETOS DE URBANISMO	P	PROJETOS REALIZADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	unidade	1,000
------------------------------	---	---------------------	-------------------------------	---------	-------

Finalidade: PROJETOS DE URBANISMO

2059 - MANUT DA LIMPEZA PUBLICA	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	unidade	24,360
---------------------------------	---	-------------------------	-------------------------------	---------	--------

Finalidade: MANUT DA LIMPEZA PUBLICA

Total do Programa: 0019

Programa: 0020 - CONTROLE DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO

Objetivo Geral: Garantir acesso universal à água potável e ao saneamento básico.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1032 - CONSTREFAMPL REDES PLUV E CANALIZ CORREG	P	REDES PLUVIAIS E CANALIZ DE CORREGOS CONSTRUIDAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	unidade	1,000	
Finalidade: CONSTREFAMPL REDES PLUV E CANALIZ CORREG						
1033 - CONSTREFAMPLDE ESTACAO DE TRATA DE ESGOTO	P	ETE CONSTRUIDA, REF EOU AMPLIADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	unidade	1,000	



ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Corrego Novo
MUNICÍPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Finalidade: CONSTREFAMPLDE ESTACAO DE TRATA DE ESGOTO

1034 - CONSTREFAMPL DE REDE DE ESGOTO	P	REDES DE ESGOTO CONSTRUIDA,REF EOU	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	unidade	1,000
---------------------------------------	---	---------------------------------------	-------------------------------	---------	-------

Finalidade: CONSTREFAMPL DE REDE DE ESGOTO

Total do Programa: 0020

Programa: 0021 - ILUMINACAO PUBLICA

Objetivo Geral: Proporcionar iluminação pública eficiente, segura e sustentável.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1035 - EXTENDE REDE ENERELET TROCA DE LAMPADAS	P	EXTENCAO DE REDE EXECUTADAS E LAMPADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	unidade	1,000	

Finalidade: EXTENDE REDE ENERELET TROCA DE LAMPADAS

2065 - MANUT DAS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	unidade	24,360
---	---	-------------------------	-------------------------------	---------	--------

Finalidade: MANUT DAS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA

Total do Programa: 0021

Programa: 0022 - MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS

Objetivo Geral: Assegurar a trafegabilidade e o escoamento da produção rural.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1036 - CONSTREFAMPL DE PONTES E MATA BURROS	P	PONTES E MATABURROS CONSTREF EOU AMPLIADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	unidade	1,000	

Finalidade: CONSTREFAMPL DE PONTES E MATA BURROS

1037 - ABERT, PAVI, MANUT DE ESTRADAS VICINAIS	P	ESTRADAS DE QUALIDADE CONSTRUIDASREFORMADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	unidade	1,000
--	---	--	-------------------------------	---------	-------

Finalidade: ABERT, PAVI, MANUT DE ESTRADAS VICINAIS

2087 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	A	ESTRADAS DE QUALIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	unidade	24,360
--	---	-----------------------	-------------------------------	---------	--------



ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Córrego Novo
MUNICÍPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Finalidade: MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS

2088 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE RUAS E AVENIDAS A VIAS DE QUALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS unidade 24,360

Finalidade: MANUTENCAO E CONSERVACAO DE RUAS E AVENIDAS

Total do Programa: 0022

Programa: 0023 - ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo Geral: Assegurar a manutenção e funcionamento dos órgãos públicos

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1026 - CONSTREFAMPL DE PREDIOS PUBLICOS	P	PREDIOS CONSTRUIDOS, REFORMADOS OU AMPLIADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	unidade	1,000	
Finalidade: CONSTREFAMPL DE PREDIOS PUBLICOS						
1042 - AQUIS DE VEIC E EQUIP P SEC DE OBRAS	P	EQUIPAMENTOS E VEIC ADQUIRIDOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	unidade	1,000	
Finalidade: AQUIS DE VEIC E EQUIP P SEC DE OBRAS						
1600 - CONSORCIO PUBLICO (ILUMINACAO PUBLICA, A	P	ATIVIDADE MANTIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	unidade	24,360	
Finalidade: CONSORCIO PUBLICO (ILUMINACAO PUBLICA, AFINS)						
2058 - MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE OBRAS	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE OBRAS						
2076 - CONSORCIOS PUBLICOS(CIMVA, AFINS)	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	unidade	24,360	
Finalidade: CONSORCIOS PUBLICOS(CIMVA, AFINS)						

Total do Programa: 0023

Total da Unidade Orçamentária: 02.09.01

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa: 0017 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL

Objetivo Geral: Proteger o meio ambiente e promover a sustentabilidade.



ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Córrego Novo
MUNICÍPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1020 - MANUT DA PRESERVACAO DE NASCENTES	P	SERVICO PUBLICO MANTIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DA PRESERVACAO DE NASCENTES						
1021 - MANUT DO REFLOREST DE MATAS CILIARES	P	SERVICO PUBLICO MANTIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DO REFLOREST DE MATAS CILIARES						
1022 - INVESTIMENTOS PARA O MEIO AMBIENTE	P	VEICULOS, MOB E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	unidade	1,000	
Finalidade: INVESTIMENTOS PARA O MEIO AMBIENTE						
1023 - REFAMPL USINA DE REC E COMPOSTO DE LIXO	P	USINA CONSTRUIDA, REF EOU AMPLIADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	unidade	1,000	
Finalidade: REFAMPL USINA DE REC E COMPOSTO DE LIXO						
1043 - CONSTRUCAO DE FOSSAS SEPTICAS	P	FOSSAS CONSTRUIDAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	unidade	1,000	
Finalidade: CONSTRUCAO DE FOSSAS SEPTICAS						
1044 - CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS	P	POCOS CONSTRUIDOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	unidade	1,000	
Finalidade: CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS						
2054 - MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE MEIO AMBIENTE	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE MEIO AMBIENTE						
2055 - MANUT DAS ATIV DA USINA DE REC E COMP DE LIXO	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DAS ATIV DA USINA DE REC E COMP DE LIXO						
2073 - MANUTENCAO DAS ATIV DA APA	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	unidade	24,360	
Finalidade: MANUTENCAO DAS ATIV DA APA						

	ENTIDADE:	Prefeitura Municipal de Córrego Novo	DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO por Unidade Orçamentária			2027
	MUNICÍPIO:	CORREGO NOVO				
	UF:	MINAS GERAIS				

2090 - PARC. CONSORCIOS PUBLICOS (CONSPUBEM DEFE REVRIO DOCE, AFINS)	A	RATEIO REALIZADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	unidade	1,000	
Finalidade: PARC. CONSORCIOS PUBLICOS (CONSPUBEM DEFE REVRIO DOCE, AFINS)						

Total do Programa: 0017

Total da Unidade Orçamentária: 02.10.01

Unidade Orçamentária: 02.11.01 - SECRET MUN DE AGRIC E INFRAESTRUTURA RURAL

Programa: 0018 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA Objetivo Geral: Estimular o desenvolvimento da agricultura e pecuária local.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1025 - AQUIS DE VEIC,TRATORES, IMLEM E EQUIP DI	P	VEIC, TRATORES, IMPLEMENTOS E EQUIP ADQUIRIDOS	SECRET MUN DE AGRIC E INFRAESTRUTURA RURAL	unidade	1,000	
Finalidade: AQUIS VEICTRATORES, IMLEM E EQUIP DIVER						
2015 - CONTRIBUICAO A EMATER	A	CONTRIBUICAO MANTIDA	SECRET MUN DE AGRIC E INFRAESTRUTURA RURAL	unidade	24,360	
Finalidade: CONTRIBUICAO A EMATER						
2056 - MANUT DAS ATIV DA SEC DE AGRICULTURA	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	SECRET MUN DE AGRIC E INFRAESTRUTURA RURAL	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DAS ATIV DO DEP MUN DE AGRICULTURA						
2057 - MANUT DAS ATIVIDADES DO PRONAF	A	SERVICO PUBLICO MANTIDO	SECRET MUN DE AGRIC E INFRAESTRUTURA RURAL	unidade	24,360	
Finalidade: MANUT DAS ATIVIDADES DO PRONAF						

Total do Programa: 0018

Total da Unidade Orçamentária: 02.11.01

Unidade Orçamentária: 02.13.01 - CONTROLE INTERNO

Programa: 0023 - ADMINISTRACAO GERAL Objetivo Geral: Assegurar a manutenção e funcionamento dos órgãos públicos

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------



ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Córrego Novo
MUNICÍPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

2008 - MANUT DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO A SERVICO PUBLICO MANTIDO CONTROLE INTERNO unidade 24,360

Finalidade: MANUT DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

Total do Programa: 0023

Total da Unidade Orçamentária: 02.13.01

Unidade Orçamentária: 02.14.01 - PROCURADORIA GERAL

Programa: 0026 - ATUACAO NA ORDEM JURIDICA

Objetivo Geral: Promover a defesa do Estado, da legalidade e do interesse público por meio da atuação jurídica consultiva, contenciosa e preventiva, assegurando segurança jurídica e efetividade na gestão pública.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1054 - EQ. MOB. MATERIAL INVEST. P PROCURADORIA	P	VEICULOS, MOB E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	PROCURADORIA GERAL	unidade	1,000	
Finalidade: Investimentos para procuradoria						
2002 - PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	A	PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS LIQUIDADAS	PROCURADORIA GERAL	unidade	1,000	
Finalidade: PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS						
2095 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA MUNICIPAL	A	ATIVIDADE MANTIDA	PROCURADORIA GERAL	unidade	24,360	
Finalidade: Garantir Funcionamento da Procuradoria Municipal						

Total do Programa: 0026

Total da Unidade Orçamentária: 02.14.01

Unidade Orçamentária: 02.15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Programa: 0023 - ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo Geral: Assegurar a manutenção e funcionamento dos órgãos públicos

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2110 - MANUT DAS ATIVIDADES SEC ASSUNT INSTITUCIONAIS	A	ATIVIDADE MANTIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	unidade	24,360	



ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Córrego Novo
MUNICÍPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Finalidade: MANUT DAS ATIVIDADES SEC ASSUNT INSTITUCIONAIS

Total do Programa: 0023

Total da Unidade Orçamentária: 02.15.01

Total Geral:

	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: CORREGO NOVO UF: MINAS GERAIS	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS EXERCÍCIO DE 2027 FOLHA: 1	
---	--	--	--

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º , §2º, inciso I)

Especificação	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x	% RCL (a/RCL x 100)	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100
RECEITAS PRIMÁRIAS												
Total das Receitas Correntes	43.845.301,52	42.568.253,90	0,35	134,42	46.037.566,70	44.696.666,70	0,38	137,03	48.339.444,37	46.931.499,00	0,35	139,70
(-) Valores Mobiliários	431.435,04	418.868,97	0,00	1,32	453.006,73	439.812,36	0,00	1,35	475.657,10	461.803,00	0,00	1,38
(+) Total das Receitas de Capital	10.229.698,48	9.931.746,10	0,08	31,36	10.741.183,30	10.428.333,30	0,09	31,97	11.278.242,63	10.949.750,00	0,08	32,59
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	59.733,86	57.994,04	0,00	0,18	62.720,54	60.893,73	0,00	0,19	65.856,62	63.938,00	0,00	0,19
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	53.583.831,10	52.023.136,99	0,43	164,28	56.263.022,73	54.624.293,91	0,44	167,47	59.076.173,28	57.355.508,04	0,43	170,72
DESPESAS PRIMÁRIAS												
Total das Despesas Correntes	41.774.624,00	40.557.887,38	0,33	128,08	43.863.355,28	42.585.781,83	0,36	130,56	46.056.522,26	44.715.070,00	0,34	133,10
(-) Juros e Encargos da Dívida	23.056,00	22.384,47	0,00	0,07	24.208,84	23.503,73	0,00	0,07	25.419,28	24.679,00	0,00	0,07
(+) Total das Despesas de Capital	12.195.576,00	11.840.365,05	0,10	37,39	12.805.354,68	12.432.383,18	0,11	38,12	13.445.622,70	13.054.003,00	0,10	38,86
(-) Amortização da Dívida	83.840,00	81.398,06	0,00	0,26	88.031,96	85.467,92	0,00	0,26	92.433,56	89.741,00	0,00	0,27
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	104.800,00	101.747,57	0,00	0,32	110.040,04	106.834,99	0,00	0,33	115.542,04	112.177,00	0,00	0,33
Total das despesas primárias (II)	53.968.104,00	52.396.217,47	0,43	165,46	56.666.509,20	55.016.028,35	0,44	168,67	59.499.834,16	57.766.829,29	0,44	171,95

Resultado Primário (III) = (I - II)	-384.272,90	-373.080,49	-0,00	-1,18	-403.486,47	-391.734,44	-0,00	-1,20	-423.660,88	-411.321,24	-0,00	-1,22
Resultado Nominal - abaixo da linha	-144.500,32	-140.291,58	-0,00	-0,44	-148.835,33	-144.500,32	-0,00	-0,44	-153.300,39	-148.835,33	-0,00	-0,44
Dívida Consolidada (I)	82.413,30	80.012,91	0,00	0,25	84.885,70	82.413,30	0,00	0,25	87.432,27	84.885,70	0,00	0,25
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-4.961.177,75	-4.816.677,43	-0,04	-15,21	-5.110.013,09	-4.961.177,75	-0,04	-15,21	-5.263.313,48	-5.110.013,09	-0,04	-15,21
Parceiros públicos Privados												
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Variáveis	Exercícios		
	2027	2028	2029
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*	3,00	3,00	3,00
Crescimento do PIB - Fonte: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	1,80	2,00	2,00
Projeção do PIB:	12.600.000.000,00	12.137.000.000,00	12.379.740.000,00
Receita Corrente Líquida	32.617.093,05	33.595.605,84	34.603.474,02

Metodologia de cálculo dos valores constantes	Ano de 2027 = valores correntes divididos por...	1,0300
	Ano de 2028 = valores correntes divididos por ...	1,0300
	Ano de 2029 = valores correntes divididos por ...	1,0300

	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: CORREGO NOVO UF: MINAS GERAIS	METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO DE 2027		FOLHA: 1
---	--	--	--	-----------------

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITAS PRIMÁRIAS											
Total das Receitas Correntes	39.837.500,00	38.513.300,00	-3,00	41.738.837,35	8,00	43.845.301,52	5,00	46.037.566,70	5,00	48.339.444,37	5,00
(-) Valores Mobiliários	1.428.284,00	487.570,39	66,00	411.674,63	16,00	431.435,04	5,00	453.006,73	5,00	475.657,10	5,00
(+) Total das Receitas de Capital	18.544.500,00	14.299.200,00	-23,00	9.761.162,65	-32,00	10.229.698,48	5,00	10.741.183,30	5,00	11.278.242,63	5,00
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	211.000,00	150.000,00	29,00	56.997,98	62,00	59.733,86	5,00	62.720,54	5,00	65.856,62	5,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	56.742.716,00	52.174.929,61	-8,05	51.031.327,39	-2,19	53.583.831,10	5,00	56.263.022,73	5,00	59.076.173,28	5,00
DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	36.754.900,00	36.221.800,00	-1,00	39.763.000,00	10,00	41.774.624,00	5,00	43.863.355,28	5,00	46.056.522,26	5,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	22.000,00	27,00	22.000,00	0,00	23.056,00	5,00	24.208,84	5,00	25.419,28	5,00
(+) Total das Despesas de	21.577.100,00	16.490.700,00	-24,00	11.637.000,00	-29,00	12.195.576,00	5,00	12.805.354,68	5,00	13.445.622,70	5,00
(-) Amortização da Dívida	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	83.840,00	5,00	88.031,96	5,00	92.433,56	5,00
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	50.000,00	100.000,00	100,00	100.000,00	0,00	104.800,00	5,00	110.040,04	5,00	115.542,04	5,00
Total das despesas primárias (II)	58.272.000,00	52.710.500,00	-9,54	51.398.000,00	-2,49	53.968.104,00	5,00	56.666.509,20	5,00	59.499.834,16	4,80
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.529.284,00	-535.570,39	0,00	-366.672,61	-76,02	-384.272,90	4,80	-403.486,47	5,00	-423.660,88	5,00

	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL	METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES	FOLHA: 2
	MUNICIPIO:	CORREGO NOVO		
	UF:	MINAS GERAIS		
			EXERCÍCIO DE 2027	

Resultado Nominal - abaixo da linha	3.935.446,23	-2.654.400,07	-167,45	-2.732.108,67	2,93	-144.500,32	-94,71	-148.835,33	3,00	-153.300,39	3,00
Dívida Consolidada (I)	131.624,87	77.307,16	-41,27	80.012,91	3,50	82.413,30	3,00	84.885,70	3,00	87.432,27	3,00
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-1.999.394,55	-4.653.794,62	132,76	-4.816.677,43	3,50	-4.961.177,75	3,00	-5.110.013,09	3,00	-5.263.313,48	3,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITAS PRIMÁRIAS											
Total das Receitas Correntes	40.670.103,75	39.283.566,00	-3,41	41.738.837,35	6,25	42.568.253,90	1,99	44.696.666,70	5,00	46.931.499,39	5,00
(-) Valores Mobiliários	1.458.135,14	497.321,80	65,89	411.674,63	17,22	418.868,97	1,75	439.812,36	5,00	461.803,01	5,00
(+) Total das Receitas de Capital	18.932.080,05	14.585.184,00	-22,96	9.761.162,65	-33,07	9.931.746,10	1,75	10.428.333,30	5,00	10.949.750,13	5,00
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	215.409,90	153.000,00	28,97	56.997,98	62,75	57.994,04	1,75	60.893,73	5,00	63.938,47	5,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	57.928.638,76	53.218.428,20	-8,13	51.031.327,39	-4,11	52.023.136,99	1,94	54.624.293,91	5,00	57.355.508,04	5,00
DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	37.523.077,41	36.946.236,00	-1,54	39.763.000,00	7,62	40.557.887,38	2,00	42.585.781,83	5,00	44.715.070,16	5,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	30.627,00	22.440,00	26,73	22.000,00	1,96	22.384,47	1,75	23.503,73	5,00	24.678,91	5,00
(+) Total das Despesas de Capital	22.028.061,39	16.820.514,00	-23,64	11.637.000,00	-30,82	11.840.365,05	1,75	12.432.383,18	5,00	13.054.002,62	5,00
(-) Amortização da Dívida	81.672,00	81.600,00	0,09	80.000,00	1,96	81.398,06	1,75	85.467,92	5,00	89.741,32	5,00
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	51.045,00	102.000,00	99,82	100.000,00	-1,96	101.747,57	1,75	106.834,99	5,00	112.176,74	5,00
Total das despesas primárias (II)	59.489.884,80	53.764.710,00	-9,62	51.398.000,00	-4,40	52.396.217,48	1,94	55.016.028,35	5,00	57.766.829,28	4,80
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.561.246,04	-546.281,80	-65,01	-366.672,61	-32,88	-373.080,49	1,75	-391.734,44	5,00	-411.321,24	5,00

	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: CORREGO NOVO UF: MINAS GERAIS	METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO DE 2027 FOLHA: 3
---	--	---

Resultado Nominal - abaixo da linha	4.017.508,15	-2.707.488,07	-170,80	-2.732.108,67	2,93	-140.291,58	-91,95	-144.500,32	2,91	-148.835,33	2,91
Dívida Consolidada (I)	134.369,51	78.853,30	-42,09	80.012,91	3,50	80.012,91	2,91	82.413,30	2,91	84.885,70	2,91
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-2.041.085,93	-4.746.870,51	135,42	-4.816.677,43	3,50	-4.816.677,43	2,91	-4.961.177,75	2,91	-5.110.013,09	2,91

Índices de Inflação					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
4,62	4,26	3,50	3,00	3,00	3,00
IPCA - Fonte das Informações: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Banco Central					
Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)					
Ano de 2024 = valores correntes multiplicado por...	1,0209	Ano de 2027 = valores correntes divididos por...	1,0300		
Ano de 2025 = valores correntes multiplicado por ...	1,0200	Ano de 2028 = valores correntes divididos por ...	1,0300		
Ano de 2026 = valores correntes multiplicado por ...	1,0000	Ano de 2029 = valores correntes divididos por ...	1,0300		

	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPIO: CORREGO NOVO UF: MINAS GERAIS	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO Exercício de 2027		FOLHA 1
--	--	---	--	----------------

AMF - DEMONSTRATIVO 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

Eventos	Valores Previsto Para 2027
Aumento Permanente da Receita	1.300.000,00
(-) Transferências Constitucionais	900.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	300.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	100.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	200.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	300.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Impacto de Novas DOCC geradas para PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	300.000,00

Nota Explicativa

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é a estimativa do aumento das despesas obrigatórias que pode ser suportado pelo aumento de receitas.

	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: CORREGO NOVO UF: MINAS GERAIS	Leis de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior Exercício 2027 FOLHA: 1	
---	--	---	--

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º , §2º, inciso I)
R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2025 (a)	% PIB	% RCL	2025 (b)	% PIB	% RCL	Valor	%
RECEITAS PRIMÁRIAS								
Total Receitas Correntes	38.513.300,00	0,39	144,30	31.936.213,17	0,36	78,44	0,00	0,00
(-) Valores Mobiliários	487.570,39	0,00	1,59	1.126.900,67	0,00	229,57	0,00	0,00
(+) Total das receitas de capital	14.299.200,00	0,13	46,74	3.262.442,70	0,12	21,61	0,00	0,00
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	150.000,00	0,00	0,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Total de receitas primárias (I)	52.174.929,61	0,46	169,05	34.071.755,20	0,42	170,53	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS								
Total Despesas Correntes	36.221.800,00	0,32	118,39	30.237.671,20	0,29	85,39	0,00	0,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	22.000,00	0,00	0,07	14.891,17	0,00	0,07	0,00	0,00
(+) Total despesas de capital	16.490.700,00	0,15	53,90	2.379.178,44	0,13	21,90	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida	80.000,00	0,00	0,26	70.572,96	0,00	90,26	0,00	0,00
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00	0,00	0,33	0,00	0,00	0,00	-0,00	-0,00
(+) Total de despesas primárias (II)	52.710.500,00	0,47	171,11	32.531.385,51	0,43	172,60	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO(III)=(I-II)	-535.570,39	-0,01	-2,08	1.540.369,69	0,00	0,00	0,00	-0,00
Dívida Consolidada (I)	137.232,09	0,00	0,45	77.307,16	0,00	0,25	59.924,93	43,67
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-2.084.568,76	-0,02	-6,81	-4.653.794,62	-0,04	-15,21	2.569.225,86	-123,25
Resultado Nominal - abaixo da linha	-85.174,21	-0,00	-0,28	-2.654.400,07	-0,02	-8,68	2.569.225,86	-3.016,44

Fonte:

	Previsão	Realizado	Variação
*Valores PIB no exercício de 2025	11.300.000.000,00	12.380.000.000,00	1.080.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	30.863.651,14	30.596.213,17	267.437,97

	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: CORREGO NOVO UF: MINAS GERAIS	PROJEÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA e RESULTADO NOMINAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Exercício de 2027 FOLHA: 1	
---	--	--	--

R\$ unidade

Divida Consolidada Líquida 2023 -5.934.840,78

Exercícios

Especificação	2024 (b)	2025 (c)		2026 (d)	2027 (e)	2028 (f)	2029 (g)
		Previsto	Realizado (cr)				
Divida Consolidada (I)	131.624,87	137.232,09	77.307,16	80.012,91	82.413,30	84.885,70	87.432,27
Deduções(II)	2.131.019,42	2.221.800,85	4.731.101,78	4.896.690,34	5.043.591,05	5.194.898,78	5.350.745,75
Ativo Disponível	2.357.390,47	2.457.815,30	6.453.073,47	6.678.931,04	6.879.298,97	7.085.677,94	7.298.248,28
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	226.371,05	236.014,46	1.721.971,69	1.782.240,70	1.835.707,92	1.890.779,16	1.947.502,53
Divida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-1.999.394,55	-2.084.568,76	-4.653.794,62	-4.816.677,43	-4.961.177,75	-5.110.013,09	-5.263.313,48
Receitas de Privatizações(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (III + IV- V)	-1.999.394,55	-2.084.568,76	-4.653.794,62	-4.816.677,43	-4.961.177,75	-5.110.013,09	-5.263.313,48
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	29.602.581,18	30.863.651,14	30.596.213,17	31.667.080,63	32.617.093,05	33.595.605,84	34.603.474,02
Resultado Primário (IX)	-6.393.660,56	-535.570,39	1.540.369,69	-366.672,61	-384.272,90	-403.486,47	-423.660,88
Juros e Encargos Ativos (X)	686.922,71	716.185,62	1.125.313,40	411.674,63	431.435,04	453.006,73	475.657,10
Juros e Encargos Passivos (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - acima da linha (XII) = IX + (X - XI)	-5.706.737,85	-5.949.844,88	1.125.313,40	45.002,02	47.162,14	49.520,26	51.996,22
Resultado Nominal - abaixo da linha	3.935.446,23	-85.174,21	-2.654.400,07	-2.732.108,67	-144.500,32	-148.835,33	-153.300,39
Resultado Nominal Ajustado - abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inflação	0,00	4,26	0,00	3,50	3,00	3,00	3,00

	ENTIDAD	PREFEITURA MUNICIPAL	Resultado de Índices Oficiais Lei de Diretrizes Orçamentários Exercício de 2027			
	MUNICIPI	CORREGO NOVO				
	UF:	MINAS GERAIS				

Informações sobre o PIB

Esfera do PIB: FEDERAL							
Percentual do PIB para o exercício de 2026:	2.0000 %						
Valor do PIB previsto para o exercício de 2025:	11.300.000.000,00						
Valor do PIB realizado para o exercício de 2025:	12.380.000.000,00						
Percentual do PIB previsto para os próximos	2027	1.8000 %	2028	2.0000 %	2029	2.0000 %	
Valor do PIB previsto para os próximos exercícios:	2027	12.600.000.000,00	2028	12.137.000.000,00	2029	12.379.740.000,00	
Fonte das informações do BOLETIM FOCUS							

Fatores de Cálculo

Descriçã	INDICE DE PRECOS AO				Sigla:	IPCA	
Índices Oficiais	2024	4.6200 %	2025	4.2600 %			
Previsão para:	2026	3.5000 %	2027	3.0000 %	2028	3.0000 %	2029 3.0000 %
Fonte das informações do BOLETIM FOCUS							

Informações sobre o índice de inflação

Fatores previstos para:		Índice de Deflação:	
2027	4.8000 %	2024	1.0209 %
		2025	1.0200 %
2028	5.0000 %	2026	1.0000 %
		2027	1.0300 %
2029	5.0000 %	2028	1.0300 %
		2029	1.0300 %

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio / Capital	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	31.845.242,70	100%	26.137.706,02	100%	29.109.071,01	100%
TOTAL	31.845.242,70	100%	26.137.706,02	100%	29.109.071,01	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%

NOTA EXPLICATIVA:

Patrimônio líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2026 a 2029
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 1

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2026	2027	2028	2029
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	39.763.000,00	41.774.624,00	43.863.355,28	46.056.522,26
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	22.440.300,00	23.517.434,40	24.693.306,12	25.927.971,48
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	9.000,00	9.432,00	9.903,60	10.398,84
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	9.000,00	9.432,00	9.903,60	10.398,84
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	22.431.300,00	23.508.002,40	24.683.402,52	25.917.572,64
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	210.000,00	220.080,00	231.084,00	242.638,20
3.1.90.03.00	Pensões	77.000,00	80.696,00	84.730,76	88.967,35
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.450.000,00	3.615.600,00	3.796.380,00	3.986.199,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	15.927.900,00	16.692.439,20	17.527.061,16	18.403.414,20
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.454.400,00	2.572.211,20	2.700.821,80	2.835.862,85
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	292.000,00	306.016,00	321.316,84	337.382,68
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	20.000,00	20.960,00	22.007,96	23.108,36
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	22.000,00	23.056,00	24.208,84	25.419,28
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	22.000,00	23.056,00	24.208,84	25.419,28
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	22.000,00	23.056,00	24.208,84	25.419,28
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	17.300.700,00	18.234.133,60	19.145.840,32	20.103.131,50
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	290.000,00	303.920,00	319.115,96	335.071,76
3.3.50.41.00	Contribuições	110.000,00	115.280,00	121.043,96	127.096,16
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	180.000,00	188.640,00	198.072,00	207.975,60
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	209.000,00	219.032,00	229.983,56	241.482,79



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2026 a 2029
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 2

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2026	2027	2028	2029
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	209.000,00	219.032,00	229.983,56	241.482,79
3.3.72.00.00	Execução Orçament. Del.Consórcios Publ.	318.000,00	333.264,00	349.927,20	367.423,56
3.3.72.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	318.000,00	333.264,00	349.927,20	367.423,56
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	16.476.700,00	17.370.581,60	18.239.110,76	19.151.065,35
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	230.500,00	241.564,00	253.642,24	266.324,32
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.257.000,00	5.509.336,00	5.784.802,84	6.074.043,04
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	124.000,00	129.952,00	136.449,64	143.272,12
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	404.700,00	424.125,60	445.331,88	467.598,48
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	48.200,00	50.513,60	53.039,24	55.691,24
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.005.000,00	1.053.240,00	1.105.902,00	1.161.197,16
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.221.500,00	1.280.132,00	1.344.138,56	1.411.345,52
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	7.357.600,00	7.813.764,80	8.096.303,08	8.614.674,52
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	60.000,00	62.880,00	174.174,04	69.325,20
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	538.200,00	564.033,60	592.235,28	621.847,08
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	140.000,00	146.720,00	154.055,96	161.758,76
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	60.000,00	62.880,00	66.024,00	69.325,20
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	1.048,00	1.100,44	1.155,52
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	29.000,00	30.392,00	31.911,56	33.507,19
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	7.000,00	7.336,00	7.702,84	8.088,04
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00	7.336,00	7.702,84	8.088,04



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CORREGO NOVO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2026 a 2029
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 3

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2026	2027	2028	2029
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	11.637.000,00	12.195.576,00	12.805.354,68	13.445.622,70
4.4.00.00.00	Investimentos	11.557.000,00	12.111.736,00	12.717.322,72	13.353.189,14
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	5.000,00	5.240,00	5.501,96	5.777,11
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	5.000,00	5.240,00	5.501,96	5.777,11
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	11.552.000,00	12.106.496,00	12.711.820,76	13.347.412,03
4.4.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00	5.240,00	5.501,96	5.777,11
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	8.149.000,00	8.540.152,00	8.967.159,64	9.415.517,68
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	3.375.000,00	3.537.000,00	3.713.850,00	3.899.542,56
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	8.000,00	8.384,00	8.803,16	9.243,32
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	15.000,00	15.720,00	16.506,00	17.331,36
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	80.000,00	83.840,00	88.031,96	92.433,56
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00	83.840,00	88.031,96	92.433,56
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	80.000,00	83.840,00	88.031,96	92.433,56
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00	104.800,00	110.040,04	115.542,04
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00	104.800,00	110.040,04	115.542,04
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00	104.800,00	110.040,04	115.542,04
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00	104.800,00	110.040,04	115.542,04
Totais:		51.500.000,00	54.075.000,00	56.778.750,00	59.617.687,00

	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: CORREGO NOVO UF: MINAS GERAIS	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSO OBTIDOS COM ALIAÇÃO DE ATIVOS Exercício 2027 FOLHA: 1	
---	--	---	--

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)
 R\$ 1,00

Receitas Realizadas	2023(a)	2024(b)	2025(c)
Receitas de Capital - Alienação de Ativos	668.893,05	2.372,25	5,34
Alienação de Bens Móveis	637.750,47	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	31.142,58	2.372,25	5,34
Saldo Financeiro dos Exercícios Anteriores somado á Alienação de Ativos	1.020.809,71	1.689.702,76	1.692.075,01
		1.692.075,01	1.692.080,35
Despesas Executadas	2023(d)	2024(e)	2025(f)
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (II)	486.058,18	495.796,61	0,00
Despesas de Capital	486.058,18	495.796,61	0,00
Investimentos	486.058,18	495.796,61	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro	2023(g)	2024(h)	2025(i)
Valor(III)	1.203.644,58	710.220,22	710.225,56
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00

NOTA

A Lei de Responsabilidade Fiscal veda o uso da receita de capital da alienação de bens e direitos do patrimônio público para financiar despesas correntes. Exceção é feita para regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.